



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Cumpre salientar que as exigências legais deverão ser observadas e o processo instruído com os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, cabendo a verificação da sua autenticidade à secretaria solicitante.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no art. 24, I da lei 8666/93, opinamos pela legalidade da dispensa em comento, concluindo que caberá ao administrador público competente motivar devidamente a sua decisão.

Necessário enfatizar, por oportuno, que sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, firmada pela autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 28 de janeiro de 2020.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Prefeitura Municipal de **Maragogi**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro no município de **Maragogi**, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 12.248.522/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, residente e domiciliado nesta cidade Maragogi, Estado de Alagoas, inscrito no CPF nº 190.583.144-72, e portador da cédula de identidade RG nº 1.259.096 SSP/PE, simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OGB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.728.004/0001-02, com endereço na rua Barão de Alagoas, nº 326, Centro, Maceió - AL, neste ato representada por seu representante legal o Senhor LEANDRO GOMES DE OMENA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 2001005017780 SSP-AL, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.526.274-51, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente, em observância ao processo de dispensa de licitação nº 0481/2020, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

I- OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

O presente contrato tem como objeto a elaboração, pelo CONTRATADO, de Projetos Básicos Arquitetônicos, Projetos Complementares de Instalações Hidrossanitárias e Elétricas, Projetos Básicos Estruturais, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias para a completa readequação (requalificação) de 12 estabelecimentos comerciais, consubstanciando um total de aproximadamente 2.495 m² (dois mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) em área pública, sitiados na Orla de Maragogi, mais precisamente na Avenida Senador Rui Palmeira, CEP 57.955-000, município de Maragogi-AL.

II- ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

Em conformidade com as especificações preliminares do CONTRATANTE, os 12 (doze) conjuntos de projetos deverão ser desenvolvidos e entregues de acordo com as seguintes exigências:

- Para cada um dos itens da **Tabela 01. Lista dos Estabelecimentos**:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. Projeto Básico Arquitetônico: planta de localização, planta baixa, planta de cobertura, fachadas, cortes e detalhes), com ART do arquiteto responsável pelo projeto;
2. Projeto Básico Hidrossanitário da readequação (hidráulico, sanitário, drenagem de águas pluviais), com ART do engenheiro responsável pelo projeto;
3. Projeto Básico Elétrico de Baixa Tensão da readequação (planta baixa, diagrama unifilar, quadro de cargas e detalhes), com ART do engenheiro responsável pelo projeto;
4. Projeto Básico Estrutural (estruturas e fundações, caso necessário), com ART do engenheiro responsável pelo projeto;
5. Orçamento, cronograma de implantação da obra (simplificado) e especificações técnicas (memorial descritivo);
6. Perspectivas ilustrativas.

NO.	BARRACAS / ESTABELECIMENTOS	ÁREA	ÁREA A SER	ÁREA FINAL (APÓS
		ATUAL	SUPRIMIDA	AS READEQUAÇÕES)
		(m ²)	(m ²)	(m ²)
TRECHO 01				
1.	Maragolfinho	220	67	153
2.	Maragalés	221	65	156
3.	Peixarão	170	89	81
TRECHO 02				
4.	Delícias do Mar	274	103	171
5.	Pizzaria Regina	294	54	240
6.	Milkshake	213	59	154
7.	Tapioca da Marta	65	65	Nova proposta
8.	Gauana	371	138	233
TRECHO 03				
9.	Odoiá	380	0	380
10.	Maragomar	103	0	103
11.	Sales Mergulho	84	84	Nova proposta
12.	Viva Maragogi	100	100	Nova proposta
TOTAL		2.495	824	1.671

Tabela 01. Lista dos estabelecimentos

III- ATIVIDADE TÉCNICA OBJETO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, Projeto é: "criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando a consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução."

Deverá ser fornecido ART / RRT - Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - pelas atividades contratadas, cada qual emitida pelo órgão competente que chancela a atividade de cada profissional, CREA quando o projeto for de engenharia, CAU quando o projeto for de arquitetura.

As compatibilizações dos projetos arquitetônicos com os demais projetos a eles complementares, para a viabilização dos empreendimentos, é imprescindível e será avaliada por um técnico da CONTRATANTE, podendo ser exigido da CONTRATADA revisões de projetos.

IV- FASES DO PROJETO E PRAZOS

Para o desenvolvimento do objeto do presente contrato o CONTRATADO obedecerá as seguintes fases:

1. Apresentação das soluções de readequação em estudo preliminar;
2. Apresentação preliminar das especificações técnicas e do orçamento preliminar;
3. Apresentação das compatibilizações entre projetos básicos de arquitetura e complementares;
4. Revisões, se necessárias (após análise técnica da CONTRATANTE);
5. Entrega dos projetos básicos finais, de arquitetura e engenharia, juntamente com orçamento e cronograma de implantação das obras.

Os prazos para conclusão dos trabalhos serão aqueles especificados abaixo e estarão condicionados ao cumprimento pelo CONTRATANTE das etapas de aprovação acima mencionadas:

- a) No prazo de 05 dias contados da assinatura do presente contrato a CONTRATANTE deverá entregar ao CONTRATADO toda a documentação necessária para o desenvolvimento do Estudo Preliminar;
- b) Nos 10 dias subsequentes o CONTRATADO deverá elaborar o Estudo Preliminar e entregá-lo ao CONTRATANTE para análise;
- c) Em 05 dias subsequentes o CONTRATANTE deverá avaliar o Estudo Preliminar com aval para continuidade dos trabalhos e/ou com as alterações que entender necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Nos 05 dias subsequentes o CONTRATADO deverá apresentar especificações técnicas e do orçamento preliminar para aprovação da CONTRATANTE;
- e) Em 05 dias subsequentes o CONTRATANTE deverá avaliar especificações técnicas e do orçamento preliminar com aval para continuidade dos trabalhos e/ou com as alterações que entender necessárias.
- f) Nos 05 dias subsequentes o CONTRATADO deverá apresentar as soluções e readequações dos projetos complementares (de engenharia), com devidas compatibilizações aos Projetos Arquitetônicos, para aprovação da CONTRATANTE;
- g) Em 05 dias subsequentes o CONTRATANTE deverá as compatibilizações dos projetos entregues até o momento, com aval para continuidade dos trabalhos e/ou com as alterações que entender necessárias.
- h) Após o término do prazo acima o CONTRATADO terá o prazo de 05 dias para elaborar os Projeto Básicos de arquitetura e engenharia, nas versões finais, com as revisões requeridas pela CONTRATADA, juntamente com orçamento e cronograma de implantação das obras; e entregá-los com as devidas ARTs / RRTs, com a Nota Fiscal do Serviço (contra recibo), para apreciação final e aprovação do CONTRATANTE.

V - DO PREÇO

Pela elaboração dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 29.370,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta Reais)**, da seguinte forma:

1a parcela - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no ato da aprovação dos Estudos Preliminares;

2a parcela - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no ato da entrega das soluções e readequações dos projetos complementares (de engenharia), com as devidas compatibilizações aos Projetos Arquitetônicos;

3a parcela - R\$ 9.370,00 (Nove mil trezentos e setenta reais), no ato das entregas do projetos básicos finais, aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Serão cobradas em separado as modificações feitas pelo CONTRATANTE em quaisquer etapas do projeto, se as mesmas forem posteriores a uma etapa já aprovada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.80 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

2009 - Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Orçamento

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Prover acesso às suas dependências, observados os critérios relacionados à política de segurança da empresa;
2. Facilitar, para os profissionais da CONTRATADA, o acesso a toda a documentação necessária à boa execução das atividades;
3. Analisar a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA e sobre ela se manifestar de forma rápida e em prazos razoáveis estabelecidos;
4. Validar o resultado do trabalho, através do respectivo "Termo de Aceite";
5. Quitar as faturas encaminhadas pela CONTRATADA;
6. Alocar recursos necessários para a condução dos trabalhos, bem como infraestrutura necessária.

VIII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. A elaborar o Projeto aqui previsto de forma competente e idônea;
2. Gerir os trabalhos de modo a garantir alinhamento entre os mesmos, resultando em um conjunto homogêneo de atividades;
3. Disponibilizar equipe de profissionais com nível de competência adequado, maturidade e experiência nos temas relacionados às atividades especificadas;
4. Cumprir os prazos estabelecidos;
5. Fazer uso de instrumentos que permitam à CONTRATANTE acompanhar de modo integral e permanente o progresso dos trabalhos a serem desenvolvidos.

IX- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará desde a data da sua assinatura, até o término das obrigações assumidas pelas partes.

X- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas nas Leis Federais n.os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.666/93 e atualizações posteriores, 10.520/02, Lei Municipal n.º 13.278/02, Decretos Municipais n.º 44.279/03 e 46.662/05 e demais legislações pertinentes, e, em especial:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do Projeto, objeto do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura até a totalidade da multa, ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o presente contrato poderá, a critério do Órgão CONTRATANTE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na alínea "e" abaixo;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas neste Instrumento.
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas e na reincidência, ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal que couber;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Órgão CONTRATANTE;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na legislação citada no item acima.

A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida neste contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

É facultado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra Judicial, pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não está incluído no presente contrato a Responsabilidade Técnica pela execução do projeto e conseqüente acompanhamento da obra.

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA conforme seus métodos e padrões, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Todos os relatórios eventualmente gerados no decorrer dos trabalhos são de propriedade integral da CONTRATANTE sendo vedado o seu uso ou divulgação para terceiros, ainda que parcial, sem sua prévia autorização; e

As partes concordam em trocar entre si informações, por toda a duração do presente contrato, sobretudo aquelas que possam vir a influenciar a definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

As partes reconhecem, desde já, que as especificações funcionais e técnicas relacionadas aos equipamentos, sistemas e recursos utilizados neste Contrato são sigilosas não podendo ser expostas a terceiros, sem autorização expressa e formal de seu titular.

XII- DO FORO DE ELEICÃO

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maragogi – Alagoas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

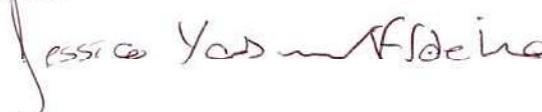
Maragogi-AL, 17 de fevereiro de 2020.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

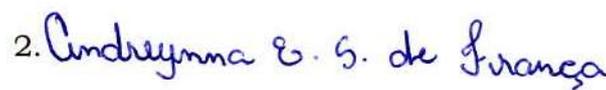

OGB ENGENHARIA LTDA
LEANDRO GOMES DE OMENA
CPF/MF sob o nº 057.526.274-51

Testemunhas:

1.



CPF: 381.649.898-19

2. 

CPF: 123.424.414-44